



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 1494, DE 5 DE JULHO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o montante de R\$ 135.000,00 em favor do Instituto de Pesos e Medidas – IPEM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para o atendimento de despesas correntes, no presente exercício até o montante de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), em favor do Instituto de Pesos e Medidas – IPEM.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados nos Anexos I e II desta Lei e nos montantes especificados.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente do saldo financeiro de exercício anterior, conforme balanço patrimonial.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de julho de 2005, 117º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

| CRÉDITO SUPLEMENTAR | | ANEXO II | | REDUZ |
|---------------------|---|---------------------|--------|------------|
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA DA DESPESA | FUNÇÃO | VALOR |
| | INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS . IPEM | | | |
| 1921.041251231.1219 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS DO IPEM | 4490.5200 | 40 | 30.000,00 |
| | | 4490.6100 | 40 | 105.000,00 |
| | | | | 135.000,00 |
| TOTAL | | | | 135.000,00 |

| CRÉDITO SUPLEMENTAR | | ANEXO I | | SUPLEMENTA |
|---------------------|---|---------------------|--------|------------|
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA DA DESPESA | FUNÇÃO | VALOR |
| | INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS . IPEM | | | |
| 1921.041220000.0185 | DESPESAS EXERC ANT E CUMP SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADO | 3390.9200 | 40 | 40.000,00 |
| 1921.041221015.2693 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE | 3390.3300 | 40 | 12.000,00 |
| | | 3390.3600 | 40 | 12.000,00 |
| | | 3390.3900 | 40 | 71.000,00 |
| | | | | 95.000,00 |
| TOTAL | | | | 135.000,00 |